

Continuação da Portaria nº 036 /84

Art. 3º - Determinar que a mencionada linha seja operada, com frota, frequência e horários a serem estipulados pela EMTU/Recife em Ordem de Serviço Operacional;

Art. 4º - Estabelecer que a tarifa da referida linha seja de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros).

Art. 5º - Fixar seccionamento tarifário para a linha referida no Artigo Primeiro, nos seguintes trechos:

- a) Distrito de Cavaleiro (Município do Jaboatão) e o bairro de Zumbi do Pacheco (Município do Recife).
- b) Bairro do Zumbi do Pacheco (Município do Recife) e o Distrito de Piedade (Município do Jaboatão).

PARÁGRAFO ÚNICO: estabelecer que a tarifa dos seccionamentos referidos neste Artigo seja de Cr\$ 190,00 (cento e noventa cruzeiros).

Art. 6º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor no dia 25 de fevereiro de 1984.

Recife, 24 de fevereiro de 1984.


DIRETOR-PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ



P O R T A R I A Nº 036 /84, 020

O Diretor-Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO que os resultados de pesquisas realizadas ao longo da Avenida Dois Rios (Município do Recife), vieram atestar a existência, em suas proximidades, de demanda no sentido Cavaleiro/Piedade, e vice-versa, em níveis suficientes para tornar in dispensável o seu atendimento por ônibus,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a linha intermunicipal Transversal T-201, Cavaleiro/Piedade com o seguinte itinerário:

SENTIDO: CAVALEIRO/PIEDADE

Av. Agamenon Magalhães (terminal), Rua Maria de Araújo, Rua Santa Terezinha, Rua Paes de Andrade, Av. Agamenon Magalhães, Av. Conde Pereira Carneiro, Rua Belém de Judá, Rua Morro da Conceição, Rua Maria Lima da Silva, Rua João Brito de Oliveira, Rua Presidente Dutra, Rua Manoel Botelho de Oliveira, Av. Dois Rios, BR-101, Estrada da Muribeca, Av. Barreto de Menezes, Av. Bernardo Vieira de Melo (Terminal).

SENTIDO: PIEDADE/CAVALEIRO

Av. Bernardo Vieira de Melo (Terminal), Av. Barreto de Menezes, Estrada da Muribeca, BR-101, Av. Dois Rios, Rua Manoel Botelho de Oliveira, Rua Presidente Dutra, Rua João Brito de Oliveira, Rua Maria Lima da Silva, Rua Morro da Conceição, Rua Belém de Judá, Av. Conde Pereira Carneiro, Av. Agamenon Magalhães, Rua Paes de Andrade, Rua Santa Terezinha, Rua Maria de Araújo, Av. Agamenon Magalhães (Terminal).

Art. 2º - Determinar que a linha ora criada seja operada pelas Empresas Borborema Imperial de Transportes Ltda e Metropolitana Ltda.